PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Segunda-feira, 27 de janeiro de 2025 | Ano XX | Edição 2034 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito 3
Secretaria Municipal de Saúde 5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania 8
CEMMIL 10
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 13
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.024, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS BEM COMO OS DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES TRATADOS NO ART. 2º DA LEI 1.792 DE 22 DE MARÇO DE 1991.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido no art 2º da Lei 1.792 de 22 de março de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,84%, referentes ao INPC do IBGE, os valores expressos em reais que trata o art. 2º da Lei 1.792/1991, incidindo o presente reajuste sobre os valores já corrigidos por decretos anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS E OS DÉBITOS MUNICIPAIS REFERENTES A PREÇOS PÚBLICOS QUE TRATAM O DECRETO MUNICIPAL Nº 6.567/2022 NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido no art 2º da Lei 1.792 de 22 de março de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,84%, referente ao INPC (IBGE), os valores expressos em Reais no Decreto de Preços Públicos, bem como os débitos municipais referentes a exercícios anteriores, incidindo o presente reajuste sobre os valores já corrigidos por decretos anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.026, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS E OS DÉBITOS MUNICIPAIS DE QUE TRATA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido no Código Tributário Municipal, em seu artigo 314-A,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,84%, referente ao INPC (IBGE), os valores expressos em Reais no Código Tributário Municipal, bem como os débitos municipais a que se reportam os Decretos nºs.: 2.676, de 26 de dezembro de 2002, 2.770, de 15 de dezembro de 2003, 2.864, de 09 de dezembro de 2004, 2.989, de 14 de dezembro de 2005, 3.122, de 14 de dezembro de 2006, 3.274, de 12 de dezembro de 2007, 3.455, de 8 de dezembro de 2008, 3.623, de 22 de dezembro de 2009, 3.990, de 1º de dezembro de 2010, 4.280, de 13 de dezembro de 2011, 4.705, de 02 de janeiro de 2013 e 4.947, de 19 de dezembro de 2013, 5.206 de 09 de dezembro de 2014, 5.403 de 09 de dezembro de 2015, 5.618 de 09 de dezembro de 2016, 5.777 de 12 de dezembro de 2017, 5.902 de 20 de dezembro de 2018, 6.014 de 20 de dezembro de 2019, 6.176 de 17 de dezembro de 2020, 6.418 de 16 de novembro de 2021, 6.648 de 03 de fevereiro de 2023 e 6.855 de 03 de janeiro de 2024, incidindo o presente reajuste sobre os valores já corrigidos pelos referidos Decretos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento
Publicado na Secretaria Municipal de Administração e

Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.027, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 26 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE METRO QUADRADO DE TERRENOS E EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE AMPARO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar Nº 26 de 13 de dezembro de 2022, em seu artigo 12,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,84%, referentes ao INPC do IBGE, os valores expressos em Reais (R$) constantes da Lei Complementar Nº 26 de 13 de dezembro de 2022, que trata da Planta Genérica de Valores de metro quadrado de terrenos e edificações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECRETO Nº 7.028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

REAJUSTA OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS TRATADOS NO ART. 234-A DO CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao estabelecido no Código de Posturas do Município, em seu artigo 234-A,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente, mediante a aplicação do percentual correspondente a 4,84%, referentes ao INPC do IBGE, os valores mínimo e máximo das multas do Código de Posturas do Município, incidindo o presente reajuste sobre os valores já corrigidos por decretos anteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 02 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
ELISANITA APARECIDA DE MORAES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 02 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA/GAB Nº 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 008, de 31 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Artigo 1º** -
.....
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Walter Luiz Tozzi de Camargo
Suplente: Aloisio Benedito Gressoni
....."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 27 de janeiro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,
aos 27 de janeiro de 2025.
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 01, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342, de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao

conhecimento deste Corregedor através do Processo Administrativo de Ouvidoria nº 15/2025, e tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, e designar os servidores **Marcelo Nery** e **Clodoaldo dos Santos**, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1699/2025.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 27 de janeiro de 2025.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342, de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando nº 01/2024, oriundo do Ilmo. Sr. Maurício Soares de Campos, Comandante da Guarda Civil Municipal, e, tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, e designar os servidores **Marcelo Nery** e **Clodoaldo dos Santos**, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1709/2025.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 27 de janeiro de 2025.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 03, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342, de 11 de julho de 2023, em conformidade com as disposições legais pertinentes e em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, a presente Portaria de Instauração de Sindicância Investigativa se faz necessária e imprescindível.

Considerando os fatos e denúncias que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando nº 01/2024, oriundo do Ilmo. Sr. Maurício Soares de Campos, Comandante da Guarda Civil Municipal, e, tendo em vista a responsabilidade inerente a esta instância correcional em zelar pela probidade e regularidade dos atos praticados pelos agentes no âmbito desta instituição, impõe-se a instauração da presente Sindicância Investigativa com o escopo de esclarecer os fatos em apreço e identificar eventuais responsabilidades.

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, e designar os servidores **Marcelo Nery** e **Clodoaldo dos Santos**, para integrar a Comissão de Sindicância Investigativa, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 1722/2025.

Art. 2º – Deliberar que em razão de sua natureza estritamente investigativa, a referida sindicância observará a celeridade como pressuposto essencial, bem como a estrita confidencialidade, sendo vedada a publicidade dos fatos investigativos, e não terá caráter acusatório, visando exclusivamente a coleta de elementos probatórios que permitam uma apuração imparcial e isenta.

Art. 3º – A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, 27 de janeiro de 2025.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

PORTARIA Nº 04, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

LUCAS AVANCINI MANTOVANI, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas

atribuições legais, delegadas através da Lei nº 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.337 de 11 de julho de 2023 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria nº. 342, de 11 de julho de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores **Luciano Pignata** e **Luís Antonio Veiga Copertino**, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que, sob a presidência deste Corregedor, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo Disciplinar nº. 1725/2025.

Art. 2º - O prazo para apuração dos fatos é de 60 (sessenta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposição do art. 71 da Lei 3.962/2018.

Art. 3º - Em homenagem aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da presunção de não culpabilidade, a qualificação dos acusados e os fatos ilícitos a eles atribuídos serão descritos na notificação prévia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 27 de janeiro de 2025.

Lucas Avancini Mantovani

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

.....

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1317/2024. **Licitação:** Concorrência Eletrônica – 005/2024. **Assunto:** Revogação. Vistos. Considerando o deliberado nos arquivos **Id.294114** e **Id.294378**, o parecer jurídico constante no arquivo **Id.4739** e ainda a r. decisão administrativa contida no arquivo **Id.298982** destes autos e na forma do que dispõe o art. 71, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/21, **REVOGA-SE** o Processo de Licitação Concorrência Eletrônica de nº 005/2024, Processo de Compras de nº 1317/2024. Publique-se. Cumpra-se. Amparo, 27 de janeiro de 2025. **Julio Cesar Camargo. Secretário – SMATI.**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório			
(Art. 27 - Lei nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.)			
Matrícula	**Parecer**	**Data de Conclusão do Estágio Probatório**	**Secretaria**
12506	APTO	26/12/2024	SMMSP
12597	APTO	31/12/2024	SMDSC
12600	APTO	31/12/2024	SMATI
12603	APTO	31/12/2024	SMS
12613	APTO	31/12/2024	SMATI
12621	APTO	31/12/2024	SMATI
12633	APTO	31/12/2024	SMS
12636	APTO	31/12/2024	SMS
12656	APTO	31/12/2024	SME

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00016/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Credenciamento nº 001/2025 - **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas culturais, musicais e educacionais para as Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação do Município de Amparo/SP, conforme condições e exigências contidas neste edital e seus anexos. **COMUNICADO:** Comunicamos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a seguinte correção do **Anexo I – Termo de Referência** do edital de Credenciamento nº 001/2025: **Onde se lê: 8.5.** As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente. A somatória das notas apresentadas no final não poderá ser inferior a 60 pontos. Caso isso ocorra, o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 60 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota). Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas. **Leia-se: 8.5.** As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente. A somatória das notas apresentadas no final não poderá ser inferior a 50 pontos. Caso isso ocorra, o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas igual ou acima de 50 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota). Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas. Considerando a informação supra, fica alterado o prazo para manifestação de intenção de se credenciar para a primeira fase do presente edital de **28/01/2025** até as 17h00 do dia **10/02/2025**, na forma definida nos itens 4.2 , 4.3 e 4.4. do Edital. Publique-se.

Amparo, 27 de janeiro de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

Regina Célia Aparecido Doné

Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Notificação 152/2024/ VISA - SMS

Cirilo Pavani

Referente ao imóvel situado na:

Benedito de Vilas Boas, lote 07, quadra 20, inscrição 1000.0633;

Bosque dos Eucaliptos, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios,

quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 162/2024/ VISA - SMS

Agenor Correa Carvalho

Referente ao imóvel situado na:

Humberto Vitório Gueratto, lote 11, quadra A, inscrição 2024.0012;

Jd. Bandeirantes, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e*

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 182/2024/ VISA - SMS

Coimpo Construções e Imóveis Populares

Referente aos imóveis abaixo listados:

Rua Francisco D'Assis Prado, Jardim São Roberto, Amparo/SP

- Lote 02, quadra K, inscrição 0242.0090;
- Lote 01, quadra K, inscrição 0242.0077;
- Lote 07, quadra J, inscrição 0243.0271;
- Lote 06, quadra J, inscrição 0243.0256;
- Lote 05, quadra J, inscrição 0243.0243;
- Lote 14, quadra F, inscrição 0240.0121;
- Lote 13, quadra F, inscrição 0240.0110;
- Lote 12, quadra F, inscrição 0240.0099;
- Lote 01, quadra G, inscrição 0241.0079.

Rua José Rebelo Amorim, Jd. São Roberto;

- Lote 10, quadra F, inscrição 0240.0063;

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e*

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 186/2024/ VISA - SMS

Marilda Aleide dos Santos

Referente ao imóvel situado na:

Rua Gilberto Gallo, lote 15, quadra F, inscrição 0125.0376;

Pq. Rodrigues, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e*

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 189/2024/ VISA - SMS

Sérgio Vasco de Toledo

Referente ao imóvel situado na:

Rua José Jacinto de Araújo Cintra, lote 04, quadra C, inscrição 0110.0040;

Jd. São Francisco, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e*

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em

perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 203/2024/ VISA - SMS

Daniela Aparecida Lixandrão de Brito

Referente ao imóvel situado na:

Rua Carmela Barbasso Lena, lote 05, quadra D, inscrição 1423.0025;

Porto Real, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e*

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação 204/2024/ VISA - SMS

Fábio Ferreira Netto

Referente ao imóvel situado na:

Rua Ver. Guerino Brunelli, lote 01A, quadra H, inscrição 0464.0109;

Jd. Silvana, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 10 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"*Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e*

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ : 15.437.097/0001-71

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal LEI Nº 4.476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, e estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, **CONVOCAR** a suplente abaixo relacionada, deste município, deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis à Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 – Centro – Amparo – SP, a fim de assumir a suplência do Conselho Tutelar em substituição à Licença Saúde de Conselheiro Titular

Katia Caroline Batista Fernandes 3º Suplente - 31/01/2025 a 01/04/2025

O não comparecimento no prazo acima estipulado, gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Tais de Fátima Lazari Marson
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE – AMPARO

LEI MUNICIPAL 2501/99

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ : 15.437.097/0001-71

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Municipal LEI Nº 4.476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024, e estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem por meio deste, **CONVOCAR** a suplente de Conselheiro Tutelar, abaixo relacionada, deste município, a comparecer no prazo de 3 (três) dias na Secretaria Executiva dos Conselhos, Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 – Centro – Amparo – SP, a fim de assumir a suplência do Conselho Tutelar em substituição às férias de Conselheiros Titulares.

Nelize Regina Lima da Silva (4ª Suplente) de 03/02/2025 a 04/03/2025 e de 10/03/2025 a 08/04/2025.

O não comparecimento no prazo acima estipulado, gerará a exclusão do suplente faltoso, sendo realizada uma nova convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Tais de Fátima Lazari Marson
Presidente do CMDCA

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/ PAT – Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro – Amparo – SP** Nos dias **29, 30 ou 31 de janeiro 2025**, no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15° -** Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego); **16 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; **17 –** Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2024, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O CARGO DE: ELETRICISTA – AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	26400162	Vlademir Leonardo Pereira	40.XXX.XXX-0
2º	26400398	Arnaldo Henrique Dias	50.XXX.XXX-9

2. **PARA O CARGO DE: PINTOR – AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	26400589	Reginaldo Aparecido Gomes Nunes	43.XXX.XXX-X

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

3. **PARA O CARGO DE: SERVIÇOS GERAIS – AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	26400554	Luciana Priscila de Oliveira	40.XXX.XXX-0
2º	26400249	Lidia dos Santos Araujo Franco	42.XXX.XXX-9

Mogi Guaçu, 28 de janeiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Aguaí – Amparo - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu – Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul
CNPJ: 05.012.725/0001-13
Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO/ PAT – Av. Bernardino de Campos, nº 705, Centro – Amparo – SP** Nos dias **29, 30 ou 31 de janeiro 2025**, no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**-RG, **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**-Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15° -** Qualificação Cadastral impressa do site: http://consultacadastral.inss.gov.br (exceto 1º emprego); **16 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; **17 –** Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2024, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL – AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
4º	25400658	Beatriz Aparecida Babler	49.XXX.XXX-6

Mogi Guaçu, 28 de janeiro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n°: 2121/2024
Pregão Eletrônico nº: 161/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise estruturada de dados, disponibilizado em ambiente 100% web, que a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo faça a leitura das informações, auxilie os gestores avaliar e validar as informações a respeito do acompanhamento da Gestão Fiscal, ofereça relatórios técnicos e gerenciais para tomada de decisão e disponibilize mecanismos facilitadores para prestação de contas aos órgãos de controle externo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Em razão do constante nos autos e com base nas leis federais 14.133/21 e 4.320/64 e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e **HOMOLOGO** a licitação em referência conforme segue:

METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPPé a empresa vencedora do certame com valor global de R$ 114.000,00.

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a aquisição e despesas.

Publique-se.

Amparo, 08 de janeiro de 2025.
Elisanita Aparecida de Moraes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
Gilberto Ferreira Martins Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Julio Cesar Camargo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ana Carolina Rabelo Alberto
CHEFE DE GABINETE
Carlos Alberto Martins
PREFEITO

.....

PARECER DO PREGOEIRO

Processo Licitatório n°: 2121/2024
Pregão Eletrônico nº: 161/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de análise estruturada de dados, disponibilizado em ambiente 100% web, que a partir dos balancetes mensais enviados em formato de XML para o Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo faça a leitura das informações, auxilie os gestores avaliar e validar as informações a respeito do acompanhamento da Gestão Fiscal, ofereça relatórios técnicos e gerenciais para tomada de decisão e disponibilize mecanismos facilitadores para prestação de contas aos órgãos de controle externo pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas, reuniram-se na sala de licitações este Pregoeiro e seu Grupo de Apoio para a abertura da sessão pública do supracitado certame no sistema BBMNET.

A proposta da empresa METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP única participante do certame foi apreciada e aceita.

Posto isto, a empresa apresentou a documentação de habilitação integralmente em conformidade sendo então agendada a prova de conceito nos moldes do edital.

Após realização e aprovação da prova de conceito, a empresa restou como **HABILITADA**.

Não houve manifestação quanto a intenção de interposição de recursos, desta maneira, concluída a tramitação legal do processo licitatório, segue a classificação do certame:

METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPPrestou como empresa mais bem classificada para o certame com valor global de R$ 114.000,00.

Posto isso, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade competente no intento do seu despacho decisório, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública.

É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 07 de janeiro de 2025.
Matheus Canteiro Silva
PREGOEIRO

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00016/2025 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Credenciamento nº 001/2025 - **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de desenvolvimento de oficinas culturais, musicais e educacionais para as Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação do Município de Amparo/SP, conforme condições e exigências contidas neste edital e seus anexos. **COMUNICADO:** Comunicamos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a seguinte correção do **Anexo I – Termo de Referência** do edital de Credenciamento nº 001/2025: **Onde se lê: 8.5.** As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente. A somatória das notas apresentadas no final não poderá ser inferior a 60 pontos. Caso isso ocorra, o proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas acima de 60 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota). Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas. **Leia-se: 8.5.** As notas serão somadas para se obter a nota final do proponente. A somatória das notas apresentadas no final não poderá ser inferior a 50 pontos. Caso isso ocorra, o

proponente será desclassificado do processo de seleção. Notas igual ou acima de 50 pontos serão automaticamente credenciadas e classificadas em ordem decrescente (da maior nota para a menor nota). Na hipótese de ser necessária a contratação de um número superior de profissionais em razão de novas demandas, as respectivas secretarias utilizarão a classificação em ordem decrescente deste processo para as convocações e atendimentos das respectivas demandas. Considerando a informação supra, fica alterado o prazo para manifestação de intenção de se credenciar para a primeira fase do presente edital de **28/01/2025** até as 17h00 do dia **10/02/2025**, na forma definida nos itens 4.2 , 4.3 e 4.4. do Edital. Publique-se.

Amparo, 27 de janeiro de 2025.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Agente de Contratação

Regina Célia Aparecido Doné

Secretária Adjunta de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento eletrônico: 1317/2024. **Licitação:** Concorrência Eletrônica – 005/2024. **Assunto:** Decisão administrativa – Licitação. Vistos. O respectivo processo de licitação foi suspenso após decisão administrativa fundamentada, sendo ainda foram determinadas outras providencias, conforme o constante nos documentos relacionados nos arquivos **Id.178474** e **Id.178475**. Em tempo, a atual titular da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções - Fernanda Angelica Santana Fernandes – ingressou com solicitação de providencias a respeito do andamento destes autos, conforme o expresso constante no arquivo **Id.294114**. O procedimento foi encaminhado à Secretaria de Justiça e foi elaborado parecer jurídico pela Assessoria Técnico Jurídica, indicando a possibilidade de revogação do certame; consta ainda recomendação no respectivo Parecer, no caso de instauração de novo processo de licitação, que ele seja conduzido por equipe técnica diversa, conforme o constante no arquivo **Id.4739**. É o essencial. O processo de licitação deve ser revogado. Como já amplamente apontado em manifestação anterior, as propostas apresentadas pelos licitantes estão todas vencidas, pois o prazo de abertura do certame foi em 24/07/2024 e de acordo com a cláusula 4.12. e anexo V do edital, o prazo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias, ou seja, todas as propostas estão inaptas desde 24/10/2024. Além disso, como também já apontado anteriormente, a desobrigação dos licitantes decorre de mandamento legal, neste sentido, o § 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/21: *"Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei. (...)* ***§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos****. (...)"* (grifei). Outrossim, a possibilidade de revogação está expressamente previsto na legislação vigente, neste sentido, o art. 71 da Lei Federal de nº 14.133/21: *"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;* ***II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade****;"* (grifei). Destaca-se ainda que não há declaração de vencedores, como também não se confirmou habilitação dos licitantes e, consequência, o procedimento não foi homologado inexistindo, assim, obrigação contratação pelo Poder Público. Diante de todo o exposto, considerando o contido na cláusula 4.12. e anexo V do edital; considerando o disposto no inciso II do art. 71 e no § 3º do art. 90, ambos da Lei Federal de nº 14.133/21; considerando ainda o contido no parecer jurídico elaborado pela Assessoria Técnico Jurídica (**Id.4739)** determino a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica – 005/2024, processo de licitação nº 1317/2024. Determino o envio destes autos ao Departamento de Suprimentos para ciência, bem como para elaboração do respectivo termo de revogação, promovendo à sua publicação, conforme exigência legal. Deverá ainda promover o encerramento do processo junto à Plataforma BBMNET, com as anotações de praxe. Em seguida, cientifique o titular da Secretaria Municipal de Obras e Manutenções para ciência, bem como para que promova as providencias necessárias para realização de novo processo de licitação, visando cumprir o seu objetivo, devendo observar, contudo, as recomendações constantes no Parecer Jurídico e na presente decisão. É de rigor ressaltar que a presente decisão se baseia essencialmente em fundamentos diversos àqueles que balizaram as medidas administrativas anteriores e que ainda estão em andamento, especialmente a sindicância administrativa instaurada. Por essa razão, a revogação da licitação não tem potencial de interferir, comprometer ou, de qualquer forma, influenciar na futura decisão pela competente Comissão Sindicante; de qualquer modo, cientifique-se, em tempo, àquela Comissão a respeito da presente decisão. Cumpra-se. Amparo, 24 de janeiro de 2025. **Julio Cesar Camargo. Secretário – SMATI.** Ratificação da autoridade máxima. **Carlos Alberto Martins Prefeito Municipal.**

.....

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO

Procedimento eletrônico: 1317/2024. **Licitação:** Concorrência Eletrônica – 005/2024. **Assunto:** Revogação. Vistos. Considerando o deliberado nos arquivos **Id.294114** e **Id.294378**, o parecer jurídico constante no arquivo **Id.4739** e ainda a r. decisão administrativa contida no arquivo **Id.298982** destes autos e na forma do que dispõe o art. 71, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/21, **REVOGA-SE** o Processo de Licitação Concorrência Eletrônica de nº 005/2024, Processo de Compras de nº 1317/2024. Publique-se. Cumpra-se. Amparo, 27 de janeiro de 2025. **Julio Cesar Camargo. Secretário – SMATI.**

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Servidores que Concluíram o Período de Estágio Probatório
(Art. 27 - Lei nº 4.065, de 23 de janeiro de 2020.)

Matrícula	Parecer	Data de Conclusão do Estágio Probatório	Secretaria
12506	APTO	26/12/2024	SMMSP
12597	APTO	31/12/2024	SMDSC
12600	APTO	31/12/2024	SMATI
12603	APTO	31/12/2024	SMS
12613	APTO	31/12/2024	SMATI
12621	APTO	31/12/2024	SMATI
12633	APTO	31/12/2024	SMS
12636	APTO	31/12/2024	SMS
12656	APTO	31/12/2024	SME

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N° 02/2025

Autorizado no

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024/PRC002907

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PERIÓDICA DA FONTE LOCALIZADA NA PRAÇA PÁDUA SALLES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO PELO PERÍODO DE APROX. 09 (NOVE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATADA: FERREIRA BRAZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.304.760/0001-28

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência inicial de aprox. 09 (nove) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 (dez) anos nos termos do art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

VALOR: R$ 31.499,91

Amparo, 23 de janeiro de 2025.

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

.....

C O N V O C A Ç Ã O

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE, convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público do Edital 01/2023, abaixo mencionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no horário das **08h** às **16h**, situado a Rua José Bonifácio, 300 – Centro – Amparo SP no prazo de 03(três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará a desistência da vaga.

BRUNA LAURICE EL KHOURY aprovado em 16º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado no dia 22 de outubro de 2.023, e homologado em 21 de novembro de 2.023 para ser admitido (a) na Função Técnico em Administração Geral.

MARCELO DE JESUS PEDROSO aprovado em 17º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado no dia 22 de outubro de 2.023, e homologado em 21 de novembro de 2.023 para ser admitido (a) na Função Técnico em Administração Geral.

MAYARA PAGAN CARLINI aprovado em 18º lugar no Concurso Público nº 01/2023, realizado no dia 22 de outubro de 2.023, e homologado em 21 de novembro de 2.023 para ser admitido (a) na Função Técnico em Administração Geral.

Amparo, 24 de janeiro de 2025

Gilberto Moreira Piassa Filho

Superintendente

.....

DESCLASSIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em, 20 de janeiro de 2025, convocamos os Srs.:

EMERSON GUSTAVO DE MACEDO classificado(a) em 10° lugar no Concurso Público nº 001/2023 para a Função Técnico em Administração Geral. O (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificado (a).

STHEFANE ALVES DA CUNHA classificado(a) em 13° lugar no Concurso Público nº 001/2023 para a Função Técnico em Administração Geral. O (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificado (a).

MARIANA DE ALMEIDA FLAIBAM classificado(a) em 15° lugar no Concurso Público nº 001/2023 para a Função Técnico em Administração Geral. O (a) candidato (a) não compareceu ao Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, sendo assim desclassificado (a).

Amparo, 24 de janeiro de 2025

Gilberto Moreira Piassa Filho

Superintendente

.....